

ANO 2014

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2014

OBJETO Concede título de Cidadã Bebedourense à Sr.^a Maria Dolores Figols
Y Costa, que especifica.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 23/06/2014

Autoria Vereador José Baptista de Carvalho Neto

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 20 de Maio 2014

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec Leg. 442/2014



Diário Oficial

Município de Bebedouro

www.bebedouro.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 442, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Concede título de Cidadã Bebedourense à Sr^a Maria Dolores Figols Y Costa, que especifica.

De autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadã Bebedourense à Sr^a Maria Dolores Figols Y Costa.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com a homenageada.

Art. 3º Quanto à execução do presente decreto legislativo, as despesas decorrentes correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de outubro de 2014.

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO

José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

012



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 442, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Concede título de Cidadã Bebedourense à Sr^a Maria Dolores Figols Y Costa, que especifica.

De autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadã Bebedourense à Sr^a Maria Dolores Figols Y Costa.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com a homenageada.

Art. 3º Quanto à execução do presente decreto legislativo, as despesas decorrentes correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de outubro de 2014.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

011



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 10/2014, de autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto.

Ementa: Concede título de Cidadã Bebedourense à Sr^a Maria Dolores Figols Y Costa, que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer

** Atribuição **

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2014.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo n. 10/2014, de autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto.

Ementa: Concede título de Cidadã Bebedourense à Sr^a Maria Dolores Figols Y Costa, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

de acordo com o parecer

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2014.

Tiago Bosco de Souza Elias
Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Nasser José Delgado Abdallah
Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 10/2014, de autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto.

Ementa: Concede título de Cidadã Bebedourense à Sr^a Maria Dolores Figols Y Costa, que especifica.

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

..... *legalidade e constitucionalidade*

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2014.

[Handwritten signature]
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.

[Handwritten signature]
Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2014:
Concede título de “*Cidadã Bebedourense*” a Srª Maria Dolores Figols Y Costa.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca a concessão de título honorífico de “*Cidadã Bebedourense*” a Srª Maria Dolores Figols Y Costa.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Cidadão Bebedourense*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-

“Deus seja louvado”

007



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, especialmente a vista do §2º, do art. 1º, da Resolução nº 84/2004, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de junho de 2014.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DO DE SÃO PAULO
rabebedouro.sp.gov.br

Nº de Protocolo
27863/2014

Data: 13/06/2014 Hora: 11:43:00 Número: 0010/2014
Espécie: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Procedência:
Remetente: José Baptista de Carvalho Neto

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 20 / 10 / 14

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 /2014

Concede título de Cidadã Bebedourense à Sr.^a Maria Dolores Figols Y Costa, que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto:

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de "Cidadã Bebedourense" para a Sr.^a Maria Dolores Figols Y Costa.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º Quanto à execução do presente Decreto Legislativo, as despesas decorrentes correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

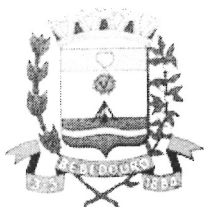
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de junho de 2014.


José Baptista de Carvalho Neto (CHANEL)
VEREADOR – SOLIDARIEDADE

"Deus Seja Louvado"

Pdecr02-14

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Natural de Barcelona/Espanha, Maria Dolores Figols Y Costa nasceu no dia 1º de janeiro de 1962 da união de Juan Figols e Núria Costa Capdevilha. É irmã de José Maria, Immaculada, Javier, Pablo, Juan, Núria, Ramon, Maria Tereza e Pedro Claver. Casou-se no dia 20 de junho de 1987 com Antonio Luis Rachella (Professor de Educação Física) e, no dia 23 de setembro de 1989, deu luz a Luis Gustavo Figols Rachella, que atualmente cursa o 3º ano de medicina.

Maria Dolores Figols Y Costa chegou a Bebedouro no dia 17 de janeiro de 1969, quando seu pai (Juan Figols) veio com a família para o Brasil para auxiliar o irmão, então padre, José Figuls. De se destacar, que o Pe. José Figuls, por suas obras, é referência de boas ações, atitudes e competência no nosso município, que honrosamente concedeu-lhe o Título de Cidadão Bebedourense no Decreto nº 672, de 27 de abril de 1967.

Maria Dolores Figols Y Costa é formada em relações públicas pela Faculdade Integradas Alcântara Machado (FIAM/São Paulo), além da formação em jornalismo pela Universidade de Ribeirão Preto/SP, tendo feito pós-graduação em Marketing pela Faculdade Padre Albino (Catanduva/SP) e MBA em agronegócio pela FUNDACE/USP. Começou a trabalhar na Coopercitrus em 1986, onde atualmente ocupa o cargo de coordenadora do Departamento de Comunicação e Marketing.

Na Associação Arte e Solidariedade (ARTSOL) - cuja missão (*melhorar a qualidade de vida dos assistidos, envolvendo-os em atividades socioeducativas, culturais, além de despertar a autoestima em cada um, bem como o de suas famílias, estimulando a integração social e desenvolvendo ações que favoreçam a oportunidade de ocupação e de geração de renda*) justificou a merecida declaração de utilidade pública na municipal na Lei nº 4249/2010 - Maria Dolores é voluntária benemérita, apoiando a entidade desde o primeiro contato com a Simone Alencar, quando ainda era apenas um ideal.

Já trabalhou na Coordenadoria Municipal de Cultura, na administração do Prefeito Hélio de Almeida Bastos, onde ajudou a criar o Museu do Ferroviário.

Sempre atuou como uma das grandes promotoras de ações educacionais, culturais, ambientais e sociais em nosso município, inclusive em projetos que motivaram manifestação desta Casa de Leis, como: - no "Natal da Comunidade" na Moção de Aplausos nº 136/2006; - na comemoração dos 09 (nove) anos da existência do Coral Coopercitrus Sicoob/Credicitrus na Moção de Congratulações e Aplausos nº 14/2010; - e pela idealização do projeto "Música nas Escolas" (*cujo teor visa promover autodisciplina, paciência, sensibilidade, coordenação, cooperação e capacidade de memorização e de concentração nos alunos participantes*) na Moção de Aplausos nº 49/2012, onde também destacou o recebimento do prêmio a ANDEF (Associação Nacional de Defesa Vegetal) na modalidade "Responsabilidade Social", no dia 25 de junho daquele ano.

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Pelo apoio incondicional que dedica à Fundação Abílio Alves Marques em suas necessidades, bem como todas as outras instituições que já contaram e continuam contando com sua benemerência, Maria Dolores Figols Y Costa nos faz entender a grandeza do seu envolvimento com causas importantes para a nossa comunidade e a dimensão do seu espírito solidário.

Enfim, a vida de Maria Dolores Figols Y Costa, somada à responsabilidade com que sempre dedica às suas atitudes e atividades, já lhe renderam conquistas que positivamente a destaca na história de Bebedouro. Então a história da sua vida e a sua dedicação às causas que nos são mais nobres servem de exemplo e a credencia a receber esta singela homenagem por reconhecimento, por isso, sento-me honrado em apresentar este projeto, do qual conto com o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de junho de 2014.


José Baptista de Carvalho Neto (CHANEL)
VEREADOR – SOLIDARIEDADE

“Deus Seja Louvado”

Nome: Maria Dolores Figols Y Costa

Data de Nascimento: 01/01/1962

Nacionalidade: Espanhola

Cidade onde nasceu: Barcelona

Chegou em Bebedouro, em 17 de janeiro de 1969, quando seu pai Juan Figols veio com a família para o Brasil para auxiliar o irmão o então Padre José Filgus.

Filha de: Juan Figols e Núria Costa Capdevilha.

Irmã de: José Maria, Immaculada, Javier, Pablo, Juan, Núria, Ramon, Maria Tereza e Pedro Claver.

Casada com: Antônio Luis Rachella- Professor de Educação Física.

Data do casamento: 20/06/1987

Mãe de: Luis Gustavo Figols Rachella, nascido em 23/09/1989. (estudante do 3º ano de medicina).

Formação Profissional:

Formada em Relações Públicas pela Faculdades Integradas Alcântara Machado (Fiam/ São Paulo), além da formação em Jornalismo pela Universidade de Ribeirão Preto/SP (Unaerp), pós-graduação em Marketing pela Faculdade Padre Albino, de Catanduva/SP, e MBA em Agronegócio pela Fundace/USP.

Começou a trabalhar na Coopercitrus: em 1986, onde atua até hoje como coordenadora do Depto. de Comunicação e Marketing.

Instituições que apoia:

Voluntária benemerita da ONG Artsol, (Arte e Solidariedade) que apoia desde o primeiro contato com a Simone Alencar. Quando a ONG era apenas um ideal.

Fundação Abílio Alves Marques: Apoia a Instituição em todas suas necessidades e todas as outras instituições que precisarem de ajuda.

Já trabalhou no departamento municipal de cultura, onde ajudou a criar o museu do ferroviário, na administração do então prefeito municipal Hélio de Almeida Bastos.

Sempre foi uma das grandes promotoras de ações educacionais, culturais, ambientais e sociais em nossa cidade. Como o Coral Coopercitrus Sicoob Credicitrus e o Projeto Música nas Escolas do qual é idealizadora.